



## LEI ORDINÁRIA Nº 2.293, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Rio dos Cedros, para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa no montante de **R\$ 101.088.656,24** (Cento e um milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

**§ 1º** - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Outras Receitas Correntes e Receitas de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

#### Receitas Correntes

|  |                          |
|--|--------------------------|
| Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | R\$ 9.973.320,00         |
| Receita de Contribuições                               | R\$ 1.884.000,00         |
| Receita Patrimonial                                    | R\$ 64.740,00            |
| Receita de Serviços                                    | R\$ 326.100,00           |
| Transferências Correntes                               | R\$ 62.224.136,24        |
| Outras Receitas Correntes                              | R\$ 804.000,00           |
| <b>Subtotal</b>  | <b>R\$ 75.276.296,24</b> |

#### Receitas de Capital

|                           |                          |
|---------------------------|--------------------------|
| Operações de Crédito      | R\$ 7.200.000,00         |
| Alienação de Bens Móveis  | R\$ 120.000,00           |
| Transferências de Capital | R\$ 25.440.000,00        |
| <b>Subtotal</b>           | <b>R\$ 32.760.000,00</b> |

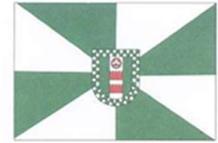
#### Deduções da Receita Corrente

|   |                          |
|---|--------------------------|
| Deduções da Receita para Formação do FUNDEB | R\$ -6.947.640,00        |
| <b>Total</b>                                | <b>R\$101.088.656,24</b> |

**§ 2º** - A Despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

#### I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

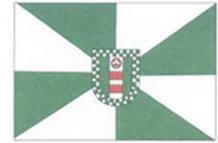
|        |  |                  |
|--------|--|------------------|
| 01.001 | Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros | R\$ 1.740.000,00 |
| 02.001 | Administração do Gabinete do Prefeito  | R\$ 390.240,00   |



|        |  |                           |
|--------|--|---------------------------|
| 02.002 | Controle Interno   | R\$ 279.600,00            |
| 02.003 | Procuradoria Geral do Município  | R\$ 442.800,00            |
| 02.004 | Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Rio dos Cedros – FUNDEC    | R\$ 626.640,00            |
| 03.001 | Diretoria Gabinete Fazenda   | R\$ 2.337.454,05          |
| 03.002 | Diretoria do Serviço de Tributação   | R\$ 522.240,00            |
| 03.003 | Diretoria do Serviço de Compras  | R\$ 366.240,00            |
| 03.004 | Diretoria de Recursos Humanos  | R\$ 156.840,00            |
| 03.005 | Diretoria de Agricultura, Fomento Agropecuário e do Meio Ambiente          | R\$ 2.360.584,34          |
| 03.006 | Diretoria de Administração e Desenvolvimento Econômico                     | R\$ 1.980.124,80          |
| 03.007 | Reserva de Contingência  | R\$ 42.000,00             |
| 04.001 | Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal                                  | R\$ 6.074.760,00          |
| 04.003 | Diretoria de Obras e Serviços Urbanos                                      | R\$ 34.457.460,59         |
| 05.001 | Administração da Secretaria de Educação                                    | R\$ 2.733.880,00          |
| 05.002 | Ensino Infantil  | R\$ 10.505.875,78         |
| 05.003 | Ensino Fundamental   | R\$ 14.339.463,54         |
| 05.004 | Ensino Médio   | R\$ 785.905,32            |
| 05.005 | Ensino Superior  | R\$ 80.000,00             |
| 05.006 | Educação de Jovens e Adultos   | R\$ 186.000,00            |
| 05.007 | Ensino Especial  | R\$ 172.324,80            |
| 06.001 | Administração da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente                | R\$ 1.283.686,73          |
| 07.001 | Diretoria de Turismo   | R\$ 1.558.729,35          |
| 07.002 | Diretoria de Cultura   | R\$ 225.000,00            |
| 07.003 | Diretoria de Esporte   | R\$ 312.000,00            |
| 09.001 | Apoio a Segurança Pública  | R\$ 620.968,80            |
| 10.001 | Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros                                 | R\$ 14.801.272,80         |
| 10.002 | Fundo Municipal de Assistência Social de Rio dos Cedros                    | R\$ 1.699.365,34          |
| 10.003 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio dos Cedros | R\$ 7.200,00              |
|        | <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>R\$ 101.088.656,24</b> |

## II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

|    |                    |                   |
|----|--------------------|-------------------|
| 01 | Legislativa        | R\$ 1.740.000,00  |
| 04 | Administração      | R\$ 6.610.431,33  |
| 06 | Segurança Pública  | R\$ 1.247.608,80  |
| 08 | Assistência Social | R\$ 1.725.765,34  |
| 09 | Previdência Social | R\$ 876.000,00    |
| 10 | Saúde              | R\$ 14.801.272,80 |
| 12 | Educação           | R\$ 28.699.049,44 |
| 13 | Cultura            | R\$ 225.000,00    |
| 15 | Urbanismo          | R\$ 25.416.391,20 |
| 17 | Saneamento         | R\$ 6.192.000,00  |
| 18 | Gestão Ambiental   | R\$ 146.794,25    |



|    |                         |                           |
|----|-------------------------|---------------------------|
| 20 | Agricultura             | R\$ 2.360.584,34          |
| 23 | Comércio e Serviços     | R\$ 1.558.729,35          |
| 26 | Transporte              | R\$ 6.074.640,00          |
| 27 | Desporto e Lazer        | R\$ 312.000,00            |
| 28 | Encargos Especiais      | R\$ 3.060.389,39          |
| 99 | Reserva de Contingência | R\$ 42.000,00             |
|    | <b>TOTAL GERAL</b>      | <b>R\$ 101.088.656,24</b> |

### III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

|      |  |                           |
|------|--|---------------------------|
| 0001 | Processo legislativo   | R\$ 1.740.000,00          |
| 0011 | Gestão administrativa do gabinete do prefeito                      | R\$ 1.739.280,00          |
| 0015 | Gestão administrativa e fazendária                                 | R\$ 6.499.791,33          |
| 0020 | Gestão do sistema viário   | R\$ 40.513.020,59         |
| 0025 | Gestão do Cemitério Municipal e Capela Mortuária                   | R\$ 19.200,00             |
| 0035 | Segurança pública  | R\$ 620.968,80            |
| 0045 | Gestão do turismo  | R\$ 1.558.729,35          |
| 0050 | Desenvolvimento do ensino infantil                                 | R\$ 10.505.875,78         |
| 0060 | Desenvolvimento do ensino fundamental                              | R\$ 14.525.463,54         |
| 0065 | Gestão da secretaria de educação                                   | R\$ 2.733.880,00          |
| 0070 | Apoio ao ensino médio  | R\$ 785.905,32            |
| 0075 | Apoio ao ensino superior   | R\$ 80.000,00             |
| 0080 | Apoio e desenvolvimento ensino especial                            | R\$ 172.324,80            |
| 0090 | Gestão da cultura  | R\$ 225.000,00            |
| 0100 | Gestão de esporte  | R\$ 312.000,00            |
| 0110 | Apoio ao desenvolvimento agrícola e agropecuário                   | R\$ 2.507.378,59          |
| 0130 | Apoio a criança e ao adolescente                                   | R\$ 218.400,00            |
| 0140 | Apoio a pessoas carentes do município                              | R\$ 1.488.165,34          |
| 0150 | Saúde – atenção básica   | R\$ 13.943.524,02         |
| 0151 | Saúde – média e alta complexidade                                  | R\$ 347.308,78            |
| 0152 | Saúde – assistência farmacêutica e suporte profilático/terapêutico | R\$ 221.000,00            |
| 0154 | Man. das atividades vigilância sanitária                           | R\$ 289.440,00            |
| 9999 | Reserva de contingência  | R\$ 42.000,00             |
|      | <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>R\$ 101.088.656,24</b> |

### IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

|                            |                          |
|----------------------------|--------------------------|
| <b>Despesas Correntes</b>  | <b>R\$ 62.558.520,13</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ 33.762.008,29        |
| Juros e Encargos da Dívida | R\$ 1.051.200,00         |
| Outras Despesas Correntes  | R\$ 27.745.311,84        |
| <b>Despesas de Capital</b> | <b>R\$ 38.488.136,11</b> |
| Investimentos              | R\$ 36.709.346,72        |



|                                |                           |
|--------------------------------|---------------------------|
| Amortização da Dívida          | R\$ 1.778.789,39          |
| <b>Reserva de Contingência</b> | <b>R\$ 42.000,00</b>      |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>R\$ 101.088.656,24</b> |

## DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

**Art. 2º** - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS, para o exercício de 2025, estima a Receita em R\$ 94.409.655,44 (Noventa e quatro milhões, quatrocentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e fixa a despesa em R\$ 84.547.383,44 (Oitenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e as transferências para as unidades em R\$ 9.862.272,00 (Nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e duzentos e setenta e dois reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

### Receitas Correntes

|  |                          |
|--|--------------------------|
| Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | R\$ 9.973.320,00         |
| Receita de Contribuições                               | R\$ 1.884.000,00         |
| Receita Patrimonial                                    | R\$ 64.740,00            |
| Receita de Serviços                                    | R\$ 326.100,00           |
| Transferências Correntes                               | R\$ 57.585.135,44        |
| Outras Receitas Correntes                              | R\$ 804.000,00           |
| <b>Subtotal</b>  | <b>R\$ 70.637.295,44</b> |

### Receitas de Capital

|                           |                          |
|---------------------------|--------------------------|
| Operações de Crédito      | R\$ 7.200.000,00         |
| Alienação de Bens Móveis  | R\$ 120.000,00           |
| Transferências de Capital | R\$ 23.400.000,00        |
| <b>Subtotal</b>           | <b>R\$ 30.720.000,00</b> |

### Deduções da Receita Corrente

|   |                          |
|---|--------------------------|
| Deduções da Receita para Formação do FUNDEB | R\$ -6.947.640,00        |
| <b>Total</b>                                | <b>R\$ 94.409.655,44</b> |

§ 2º - A Despesa da Prefeitura de Rio dos Cedros será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

### I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

|    |                    |                  |
|----|--------------------|------------------|
| 04 | Administração      | R\$ 6.610.431,33 |
| 06 | Segurança Pública  | R\$ 1.247.608,80 |
| 08 | Assistência Social | R\$ 1.725.765,34 |



|    |                         |                          |
|----|-------------------------|--------------------------|
| 09 | Previdência Social      | R\$ 876.000,00           |
| 12 | Educação                | R\$ 28.699.049,44        |
| 13 | Cultura                 | R\$ 225.000,00           |
| 15 | Urbanismo               | R\$ 25.416.391,20        |
| 17 | Saneamento              | R\$ 6.192.000,00         |
| 18 | Gestão Ambiental        | R\$ 146.794,25           |
| 20 | Agricultura             | R\$ 2.360.584,34         |
| 23 | Comércio e Serviços     | R\$ 1.558.729,35         |
| 26 | Transporte              | R\$ 6.074.640,00         |
| 27 | Desporto e Lazer        | R\$ 312.000,00           |
| 28 | Encargos Especiais      | R\$ 3.060.389,39         |
| 99 | Reserva de Contingência | R\$ 42.000,00            |
|    | <b>TOTAL</b>            | <b>R\$ 84.547.383,44</b> |

## II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

|                                |                          |
|--------------------------------|--------------------------|
| <b>Despesas Correntes</b>      | <b>R\$ 48.379.268,50</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais     | R\$ 25.449.323,17        |
| Juros e Encargos da Dívida     | R\$ 1.051.200,00         |
| Outras Despesas Correntes      | R\$ 21.878.745,33        |
| <b>Despesas de Capital</b>     | <b>R\$ 36.126.114,94</b> |
| Investimentos                  | R\$ 34.347.325,55        |
| Amortização da Dívida          | R\$ 1.778.789,39         |
| <b>Reserva de Contingência</b> | <b>R\$ 42.000,00</b>     |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>R\$ 84.547.383,44</b> |

## DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS

**Art. 3º** - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, para o exercício de 2025, estima a Receita em R\$ 6.679.000,80 (Seis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, e oitenta centavos), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 8.122.272,00 (Oito milhões, cento e vinte e dois mil e duzentos e setenta e dois reais), e fixa a despesa em R\$ 14.801.272,80 (Catorze milhões, oitocentos e um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

**§ 1º** - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, Transferências de outras esferas de governo, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

### Receitas Correntes

|  |                  |
|--|------------------|
| Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | R\$ 0,00         |
| Receita Patrimonial                                    | R\$ 0,00         |
| Transferências Correntes                               | R\$ 4.639.000,80 |



|                 |                         |
|-----------------|-------------------------|
| <b>Subtotal</b> | <b>R\$ 4.639.000,80</b> |
|-----------------|-------------------------|

#### **Receitas de Capital**

|                           |                  |
|---------------------------|------------------|
| Transferências de Capital | R\$ 2.040.000,00 |
|---------------------------|------------------|

|                 |                         |
|-----------------|-------------------------|
| <b>Subtotal</b> | <b>R\$ 2.040.000,00</b> |
|-----------------|-------------------------|

|              |                         |
|--------------|-------------------------|
| <b>Total</b> | <b>R\$ 6.679.000,80</b> |
|--------------|-------------------------|

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### **I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

|    |                         |                          |
|----|-------------------------|--------------------------|
| 10 | Saúde                   | R\$ 14.801.272,80        |
| 99 | Reserva de Contingência | R\$ 0,00                 |
|    | <b>TOTAL</b>            | <b>R\$ 14.801.272,80</b> |

#### **II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

|                                |                          |
|--------------------------------|--------------------------|
| <b>Despesas Correntes</b>      | <b>R\$ 12.707.371,63</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais     | R\$ 7.352.685,12         |
| Outras Despesas Correntes      | R\$ 5.354.686,51         |
| <b>Despesas de Capital</b>     | <b>R\$ 2.093.901,17</b>  |
| Investimentos                  | R\$ 2.093.901,17         |
| <b>Reserva de Contingência</b> | <b>R\$ 0,00</b>          |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>R\$ 14.801.272,80</b> |

### **DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS**

**Art. 4º** - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS, para o exercício de 2025, estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.740.000,00 (Um milhão, setecentos e quarenta mil reais), e fixa as despesas em R\$ 1.740.000,00 (Um milhão, setecentos e quarenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

|                                   |                         |
|-----------------------------------|-------------------------|
| <b>Transferências Financeiras</b> | <b>R\$ 1.740.000,00</b> |
| <b>Total</b>                      | <b>R\$ 1.740.000,00</b> |

§ 2º - A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional



programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

|    |              |                         |
|----|--------------|-------------------------|
| 01 | Legislativa  | R\$ 1.740.000,00        |
|    | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 1.740.000,00</b> |

#### II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

|                            |                         |
|----------------------------|-------------------------|
| <b>Despesas Correntes</b>  | <b>R\$ 1.471.880,00</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ 960.000,00          |
| Outras Despesas Correntes  | R\$ 511.880,00          |
| <b>Despesas de Capital</b> | <b>R\$ 268.120,00</b>   |
| Investimentos              | R\$ 268.120,00          |
| <b>TOTAL</b>               | <b>R\$ 1.740.000,00</b> |

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 5º** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, de cooperação técnica e de saúde.

**Parágrafo único** - Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em que o município for associado.

**Art. 6º** - O Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios ao efetivo comportamento da arrecadação, ao longo do exercício financeiro.

**Art. 7º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por Decreto, dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Parágrafo único** – Aplica-se, ainda, o disposto no “caput” deste artigo, relativamente às dotações do Orçamento Consolidado do Executivo e Legislativo.

**Art. 8º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

**I** - o excesso ou provável excesso de arrecadação, por fonte de recurso (destinação de recurso), observada a tendência do exercício.

**II** - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

**III** – superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo único** - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 9º** - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 10º** - As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

**Art. 11º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 12º** – As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 13º** – A Reserva de Contingência será destinada, por ato do poder Executivo, a atender intempéries, riscos fiscais e eventos imprevistos, obedecendo o estabelecido no anexo III (riscos fiscais LRF, Art.4º & 3º) da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14º** – Durante o exercício de 2025 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 15º** – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 16º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e consórcios com os governos Federal, Estadual e Municipal diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 17º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 26 de novembro de 2024.

**JORGE LUIZ STOLF**  
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma, em 26 de novembro de 2024.

**Margaret Silvia Gretter**  
Diretora de Gabinete